


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29 - Vila Tijuco

CEP: 07091-060 - Guarulhos - SP

Telefone: (11) 2845-9267 - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

<b>SENTENÇA</b>
-----------------

Processo nº: **1017546-39.2015.8.26.0224**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial**  
 Requerente: **Royal Química Ltda (em Recuperação Judicial)**  
 Requerido: **Royal Química Ltda**

**Vistos.**

Trata-se de requerimento de recuperação judicial formulado por ROYAL QUIMICA LTDA. Emendas à inicial (fls. 434/443 e 668/688).

Acolhido o pedido para processamento da recuperação judicial da devedora (fls. 881/885). Deferimento da recuperação judicial da Royal Química Ltda em 20.03.16 (fls. 4116/4117). Decisão que determinou o prosseguimento da recuperação em razão da apresentação de novo plano de recuperação judicial (fls. 5738).

Manifestação da recuperanda no sentido do encerramento da recuperação judicial (fls. 7194).

Manifestação do Ministério Público também no sentido do encerramento da recuperação judicial (fls. 7297).

É o breve relatório.

**FUNDAMENTO. DECIDO.**

O prazo de fiscalização de dois anos encerrou-se em 20.03.20 e o plano foi cumprido de forma adequada, nos termos do relatório de fls. 7299/7309.

A devedora comprovou o pagamento dos credores, na forma do plano, com exceção daqueles que não informaram suas respectivas contas bancárias, situação que não enseja óbice ao encerramento.

Cumprido consignar que eventuais obrigações não cumpridas poderão ser exigidas, na forma do artigo 62, da Lei 11101/05.

Do exposto, nos termos do artigo 63, da Lei 11101/05, determino o encerramento da recuperação judicial da empresa ROYAL QUÍMICA LTDA.

Nos termos do artigo 61, da Lei 11101/05, a devedora permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

Determino, ainda: I – que o administrador estime o valor dos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

8ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisântemos, 29 - Vila Tijuco

CEP: 07091-060 - Guarulhos - SP

Telefone: (11) 2845-9267 - E-mail: guarulhos8cv@tjsp.jus.br

honorários devidos a partir de 21.03.20 para posterior arbitramento e pagamento do saldo, que somente será feito mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório circunstanciado acerca da execução do plano de recuperação; II – a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas; -III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor; IV – cumpridas as obrigações e demais encargos, exonero a administradora judicial; V – a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Guarulhos, 21 de outubro de 2020.

**LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA**  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**